



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amazonas
Divisão de Logística
Serviço de Suprimentos

**TERMO DE APOSTILAMENTO GRA/AM nº
04/2022 DO CONTRATO Nº 04/2017,
CELEBRADO PELA GERÊNCIA REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA
ECONOMIA NO ESTADO DO AMAZONAS E
A EMPRESA MJ SERVIÇOS DE LIMPEZA
LTDA.**

O Chefe da Divisão de Logística da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amazonas - GRA/AM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, da Portaria nº 144, de 27.04.2016, publicada no Diário Oficial da União, de 29.04.2016 - Regimento Interno da Secretaria-Executiva do extinto Ministério da Fazenda.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Em vista do constante nos autos do presente processo, referente ao **Contrato 04/2017-SAMF/AM**, firmado entre a União, representado pela **GRA/AM**, e a contratada **MJ SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº **25.106.728/0001-23**, cujo objeto consiste na prestação dos serviços continuados de mão de obra terceirizada de **COPEIROS** e **MENSAGEIROS**, a fim de atender as necessidades da Procuradoria da Fazenda Nacional no Amazonas - **PFN/AM** e a Controladoria Geral da União no Amazonas - **CGU-R/AM**, repactuar os valores praticados, de acordo com a **CCT - 2022/2022**, nº de registro no MTE: **AM000546/2021**, que reajusta o piso salarial das categorias. De acordo com a repactuação:

Artigo 2º - O valor mensal do posto de **01 (um) COPEIRO**, para a **CGU-R/AM**, que estava sendo praticado de **R\$ 2.950,64** (dois mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), sofrerá um acréscimo de R\$ 319,28 (trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), passando para R\$ 3.269,92 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo o **valor global de R\$ 39.239,04** (trinta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

Parágrafo único. O **valor retroativo** a ser pago à Contratada pelo posto de **COPEIRO**, referente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2022, será de R\$ 957,84 (novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 3º - O **valor mensal** dos **02 (dois) postos de MENSAGEIROS**, **01 (um) para a PFN/AM** e **01 (um) para a CGU-R/AM**, que estava sendo praticado de **R\$ 5.812,94** (cinco mil oitocentos e doze reais e noventa e quatro centavos), sofrerá um acréscimo de R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais), passando para R\$ 6.441,94 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 77.303,28** (setenta e sete mil trezentos e três reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. O **valor retroativo** a ser pago à Contratada pelos postos de **MENSAGEIROS**, referente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2022, **será de R\$ 1.887,00** (um mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Artigo 4º - Com a repactuação e o ajuste realizado, o **valor mensal geral** do Contrato, envolvendo ambas as categorias, que estava sendo praticado de **R\$ 8.763,58** (oito mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), **sofrerá um acréscimo de R\$ 948,28** (novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), **passando para R\$ 9.711,86** (nove mil setecentos e onze reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o **valor global geral** de **R\$ 116.542,32** (cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. O **valor retroativo geral** a ser pago à Contratada, envolvendo ambas as categorias, referente ao período de 01/01/2022 a 31/03/2022, **será de R\$ 2.844,84** (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 5º - Para atender às despesas inerentes a este Termo de Apostilamento no presente exercício, serão emitidas Notas de Empenhos de Reforços à conta das seguintes dotações:

Repartição	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
PFN/AM	128313	0132251040	339039	170008	PGTERCE2000
CGU-R/AM	127505	0100000000	339039	370011	A3010

Parágrafo único. Em cumprimento ao Art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101, de 04/05/2000, o Ordenador de Despesas declara que a despesa referente ao pagamento das faturas inerentes ao Contrato, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anote-se, registra-se e publique-se no Boletim de Serviço.

Manaus/AM, 26 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente

CLAUDIO RODRIGUES LEAL

Chefe da DILOG/GRA/AM



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues Leal**, **Chefe de Divisão**, em 26/04/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24278271** e o código CRC **DF084A6A**.

